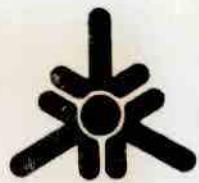




Prefeitura do
Município de
TAQUARITUBA



D E C R E T O N° 219A/91.
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"QUE FIXA TARIFA NA RODOVIÁRIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ARTIGO 1º- Ficam as Empresas de Auto-Onibus, que servem o Município, obrigadas ao recolhimento da tarifa abaixo especificada, nos termos do Artigo 4º do Decreto N° 195/76:

1- UTILIZAÇÃO DOS GUICHÉS- Cada Empresa pagará a importância de Cr\$140.000,00(Cento e Quarenta Mil Cruzeiros) por mês de uso, atualizado pela T.R. (Taxa Referencial) mensalmente.

ARTIGO 2º- Os Guichês caberão às Empresas, com maior número de horários, até que o número dessas dependências atendam a todas as Empresas que servem o Município.

ARTIGO 3º- As Empresas deverão recolher aos cofres / públicos, os valores correspondentes e estipulados no presente / Decreto, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte aquele vencido.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor a partir do 01 de janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto N° 95/89.

P.M. de Taquarituba, 19 de dezembro de 1.991.

LOURENÇO CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: Sudárti
nº _____ de 31/12/91

Publicado no Jornal: Sudárti Paulista
nº _____ de 31/12/91

Transcrito no Livro Dec. os
nº 64.v...